

EDITAL 01/2018 – VEP

JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE SACRAMENTO/MG

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA FINS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS.

Busca cadastrar entidades e selecionar projetos para recebimento de incentivo financeiro, total ou parcial, através dos recursos oriundos de penas pecuniárias relativas a transações penais e sentenças condenatórias da Comarca de Sacramento/MG, observando-se as exceções previstas no Provimento Conjunto 27/2013 do TJMG, tudo conforme a Resolução 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ. -

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Sacramento, Dr. José de Souza Teodoro Pereira Júnior, em substituição legal no uso de suas atribuições, conforme previsto na Resolução 154/2012 do CNJ, devidamente regulamentado pelo TJMG, torna público que estarão abertas entre **14 (quatorze) de novembro a 18 (dezoito) de dezembro de 2018**, as inscrições para o cadastramento das entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para serem beneficiadas com recursos oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e suspensões condicionais do processo e que estejam vinculadas a este Juízo, nos termos deste Edital.

1. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

1.1 As entidades interessadas em concorrer aos recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias mencionados no presente edital, deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto n. 27/2013-TJMG/CGJMG e apresentar no Protocolo Geral do Fórum “Magalhães Drumond”, desta Comarca de Sacramento/MG, na av. Visconde do Rio Branco, n. 227 – centro, sala 104, **de 14 (quatorze) de novembro até 18 (dezoito) de dezembro de 2018, de segunda à sexta-feira, dia útil, das 13:00 às 18:00 horas** os seguintes documentos para inscrição:

- a) Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do anexo I);
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;

c) Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;

d) Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;

e) Cópia do Estatuto vigente devidamente averbado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado;

g) Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;

h) Comprovante de endereço atualizado da entidade.

1.2 É de inteira responsabilidade da entidade a veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição (anexo 1) e dos documentos apresentados;

1.3 O Tribunal de Justiça de Minas Gerais exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela entidade na ficha de inscrição.

2. DOS PROJETOS

2.1 Os projetos deverão também ser apresentados no balcão de atendimento da sala 104 para protocolo geral na Comarca, endereço já descrito no item 1.1, de segunda a sexta-feira, dia útil, das 13:00 às 18:00 horas, **impreterivelmente, entre 07 (sete) de janeiro até 01 (primeiro) de fevereiro de 2019**, através do preenchimento do Anexo II deste Edital, acompanhado da documentação que o interessado entender necessária.

2.1.1 O projeto deverá conter as seguintes especificações (conforme anexo II):

a) Finalidade;

b) Tipo de atividade que pretende desenvolver;

c) Exposição sobre a relevância social do projeto;

d) Tipo de pessoa a que se destina;

e) Tipo e número de pessoas beneficiadas;

f) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

g) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

h) Cronograma de **execução do projeto** e de suas etapas, com previsão de início em **11 (onze) de março** e término até o dia **25 (vinte e cinco) de outubro de 2019**;

i) Forma e local da execução;

j) Valor total do projeto;

k) Outras fontes de financiamento, se houver;

l) Forma de disponibilização dos recursos financeiros;

m) Outras informações relevantes.

3. DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

3.1 A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise de uma comissão a ser designada pela Juíza Titular da Vara de Execução Penal, que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias; ou seja, até **18 (dezoito) de fevereiro de 2019**;

3.2 Após, será encaminhada ao Ministério Público para parecer, em **05 (cinco) dias**;

3.3 A MM^a Juíza de Direito Diretora do Foro e Titular da Vara de Execuções Penais, escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis, encaminhando-os na sequência ao Distribuidor para o devido cadastramento;

3.4 Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto n. 27/2013-TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

4. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, obedecendo ao cronograma com previsão de **início a 11 (onze) de março de 2019 até o prazo máximo e final de 25 (vinte e cinco) de outubro do mesmo ano**, podendo de acordo com o projeto ser concluído em qualquer outra data dentro do período acima fixado, podendo a Magistrada da Vara de Execuções Penais designar pessoa de sua confiança ou a própria comissão de análise da viabilidade, para acompanhamento, controle e fiscalização da execução do projeto, contando também, com a fiscalização do membro do Ministério Público.

5. DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 Após a homologação da classificação final dos projetos apresentados, os recursos serão repassados de imediato na totalidade apresentada ou fracionados/parcelados ao longo do período de execução dos projetos, conforme o critério adotado pela Magistrada.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 As instituições e entidades assistenciais contempladas deverão proceder às **devidas prestações de contas na metade da execução do projeto e a prestação de contas definitiva deverá ser apresentada em forma contábil, assinada por contador, em 30 (trinta) de outubro de 2019**, na sala 104 do protocolo geral já informado no prédio do Fórum local, das **13:00 às 18:00 horas**, nos moldes exigidos no **art. 10 e seguintes do Provimento Conjunto n. 27/2013-TJMG/CGJMG**;

6.2 A prestação de contas será submetida à conferência pela mesma comissão designada no prazo de **30 (trinta) dias** e, em ato sequente ao parecer do Ministério Público, no prazo de outros **05 (cinco) dias**; quando finalmente, será encaminhada à homologação judicial;

6.3 A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado neste Edital, **implicará em sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades, de ordem administrativa, civil e/ou criminal**;

6.4 A prestação de contas deverá conter:

a) Planilha detalhada de todos os valores gastos conforme Anexo III deste Edital;

b) Comprovantes, recibos, notas fiscais de **todos os produtos e/ou serviços** custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento (recibo ou nota fiscal), de que os produtos ou serviços foram entregues e prestados nas condições estabelecidas e satisfatória para a execução do projeto;

c) Relato dos resultados alcançados com a realização do projeto;

d) Juntada, quando possível, de fotos relativas ao desenvolvimento das atividades do projeto, depoimento de beneficiário(a.s), amostra de material utilizado (como exemplo cartilhas, vídeos, etc).

e) Eventual sobra (saldo) de valores não utilizados pela entidade será depositada na conta-corrente judicial da unidade gestora para rateio no edital seguinte, comprovando-se também por meio do depósito feito.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Juíza Diretora do Foro e Titular da Vara de Execuções Penais desta Comarca, reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.

7.2 É facultado à Juíza Diretora do Foro desta Comarca, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

7.3 A documentação para fins de habilitação/cadastramento fará parte dos autos do cadastramento e em hipótese alguma será devolvida à parte proponente.

7.4 A relação das entidades cujo cadastramento for deferido será publicada no átrio do Fórum desta Comarca de Sacramento.

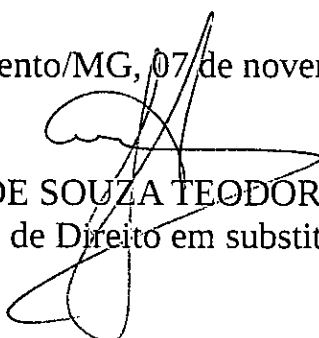
7.5 O cadastramento de que se trata o presente Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse de valores.

7.6 O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo, por meio de decisão fundamentada.

7.7 Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte de entidade beneficiada, caberá à Diretora do Foro e Titular da Vara de Execuções Penais desta Comarca, o direito de descadastrá-las.

7.8 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Juíza Titular da Vara de Execuções Penais e/ou pela Direção do Foro desta Comarca de Sacramento/MG.

Sacramento/MG, 07 de novembro de 2018.


JOSÉ DE SOUZA TEODORO PEREIRA JÚNIOR
Juiz de Direito em substituição legal.